



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 9/2025

“Dispõe sobre reajuste aos servidores municipais do magistério e altera a escala de vencimentos mensais dos Anexos IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, visando atender a Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamentou o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências.”

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU, **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam reajustados em 1,00% (um inteiro por cento), os valores constantes na escala de vencimentos mensais dos Anexos IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, que dispõe sobre o estatuto do magistério público municipal e o respectivo plano de carreira e de remuneração para os integrantes do quadro do magistério público municipal da estância turística de Holambra e dá outras providências.

Art. 2º. A remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica poderá ser atualizada anualmente, mediante Lei Complementar, de forma a adequar-se ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025 para os servidores que não se enquadravam ao piso nacional.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Holambra, 11 de Junho de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal



ANEXOS

ANEXO IV 2025

A que se refere o inciso I, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248, de 02 de dezembro de 2013

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS

destinada às Classes de Docentes, de Professores Titulares de Educação Básica I.
PÓS 4,56% DE DISSÍDIO + Piso do Magistério

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	INICIAL	1	2	3	4	5	6
40 h / semanais	4.883,08	5.614,36	5.895,07	6.189,82	6.499,32	6.824,29	7.165,52
30 h / semanais	3.662,31	4.210,80	4.421,35	4.642,39	4.874,53	5.118,26	5.374,17
24 h / semanais	2.929,84	3.368,61	3.537,05	3.713,89	3.899,60	4.095,19	4.299,31

ANEXO V 2025

A que se refere o inciso II, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248, de 02 de dezembro de 2013

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS

destinada às Classes de Docentes, de Professores Titulares de Educação Básica II,
dos diversos componentes curriculares e da Educação Especial.

PÓS 4,56% DE DISSÍDIO + Piso do Magistério

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	INICIAL	1	2	3	4	5	6
40 h / semanais	4.914,88	6.175,81	6.484,18	6.808,88	7.149,33	7.504,33	7.882,40
30 h / semanais	3.686,17	4.632,00	4.863,14	5.106,67	5.362,01	5.628,25	5.911,80
24 h / semanais	2.948,93	3.705,49	3.890,51	4.082,69	4.287,17	4.502,60	4.729,44



ANEXO VI 2025

A que se refere o artigo 1º, Lei Complementar nº 290, de 31 de agosto de 2018

**ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS Pós Decreto nº 1516/2020 -
às Classes de Docentes de Professores Adjuntos de Educação Básica e
Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil
PÓS 4,56% DE DISSÍDIO + Piso do Magistério**

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS				
	1	2	3	4	5
40 h / semanais	4.883,08	5.012,00	5.263,41	5.526,56	5.802,90
30 h / semanais	3.662,31	3.759,57	3.947,55	4.144,94	4.352,18
24 h / semanais	2.929,85	3.007,66	3.158,05	3.315,94	3.481,74

ANEXO VII 2025

A que se refere o inciso IV, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248, de 02 de dezembro de 2013

**ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS
destinada às Classes de Suporte Pedagógico
PÓS 4,56% DE DISSÍDIO + Piso do Magistério**

CARGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	INICIAL	1	2	3	4	5	6
Coord. Pedagógico	6.284,97	6.668,79	7.002,23	7.352,33	7.719,95	8.105,95	8.511,26
Vice - Diretor Escolar	6.284,97	6.668,79	7.002,23	7.352,33	7.719,95	8.105,95	8.511,26
Orientador Educac.	6.856,34	7.335,55	7.702,33	8.087,44	8.491,82	8.916,41	9.362,23
Assist. Téc. Pedag.	6.856,34	7.335,55	7.702,33	8.087,44	8.491,82	8.916,41	9.362,23
Diretor de Escola	7.999,06	8.876,01	9.319,81	9.785,80	10.275,09	10.788,85	11.328,29
Supervisor de Ensino	8.684,71	9.118,95	9.574,90	10.053,64	10.556,32	11.084,14	11.638,35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES SENHORES VEREADORES

O presente projeto de Lei Complementar visa promover e valorizar o trabalho dos profissionais de educação, adequando o piso salarial dos professores do município da Estância Turística de Holambra à Lei Federal 11.738/2008.

A adequação do município com relação ao piso nacional da categoria vem de encontro com a política de valorização da educação neste município, comprovando o esforço que o Poder Executivo vem tendo para a melhoria das condições para os servidores públicos locais.

Outrossim, a adequação ora proposta, deverá ser proporcional ao atendimento da Lei Federal, e não retroagirá aos servidores que já se beneficiam do piso salarial nacional, pois encontram-se adequados ao mínimo legal.

Desta forma, encaminhamos o presente projeto, com o propósito de ser discutida e examinada a questão por esta Casa de Leis, ficando na expectativa de contar com a vossa honrosa aprovação.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Holambra, 11 de Junho de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei que : “dispõe sobre reajuste aos servidores municipais para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro sobre reajuste aos servidores do magistério, em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), conforme objetivo deste Projeto de Lei .

Meta e Objetivo: reajuste aos servidores do magistério.

Estância Turística de Holambra, 11 de junho de 2025

RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO:32575060826 Assinado de forma digital por RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO:32575060826
Dados: 2025.06.11 10:43:54 -03'00'

Rodolfo Silva Pinto

Economista Corecon/SP 32.470

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Folha de Pagamento ref Maio/2025	R\$ 1.627.402,00
---	-------------------------

Ano 2025	Custo mensal reajuste de 1,00%	R\$ 16.274,00 Impacto mensal	R\$ 211.562,00 (impacto anual previsto para 2025 , 13 meses)
Ano 2026	Custo mensal reajuste de 1,00%	R\$ 16.274,00 Impacto mensal	R\$ 211.562,00 (impacto anual previsto para 2026 , 13 sal meses)
Ano 2027	Custo mensal reajuste de 1,00%	R\$ 16.274,00 Impacto mensal	R\$ 211.562 (impacto anual previsto para 2027 , 13 meses)

* Dados informados pelo Departamento de Recursos Humanos

Estimativa Anual

	2025	2026	2027
	Estimativa para este exercício (13 meses)	Considerou inflação oficial IPCA estimada BACEN (4,5% a.a)	Considerou inflação oficial IPCA estimada BACEN (4,0% a.a)
	R\$ 211.562,00	R\$ 221.082,00	R\$ 229.925,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	ANO 2025
Estimativa Superávit/déficit financeiro de 2024(processados) –Tesouro	R\$ 0,00
(-) Receita Esperada em 2025 - Tesouro	R\$ 125.106.090,00
(=) Disponibilidade Financeira para as despesas Fixadas no orçamento em 2025 - Tesouro	R\$ 125.106.090,00
Custo da nova despesa	R\$ 211.562,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,1691%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,1691%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	ANO 2026
Estimativa Superávit/déficit financeiro de 2025(processados) –Tesouro	R\$ 0,00
(-) Receita Esperada em 2026 - Tesouro	R\$ 132.737.561,00
(=) Disponibilidade Financeira para as despesas Fixadas no orçamento em 2026 - Tesouro	R\$ 132.737.561,00
Custo da nova despesa	R\$ 221.082,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,1665%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,1665%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	ANO 2027
Estimativa Superávit/déficit financeiro de 2026(processados) –Tesouro	R\$ 0,00
(-) Receita Esperada em 2027 - Tesouro	R\$ 140.701.814,00
(=) Disponibilidade Financeira para as despesas Fixadas no orçamento em 2027 - Tesouro	R\$ 140.701.814,00
Custo da nova despesa	R\$ 229.925,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,1634%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,1634%

* Previsão de Receita para 2025 considerou a LOA vigente, 2026 e 2027 considerou a Inflação e PIB projetado fornecido pelo BACEN.

Projeção Teto 54% Receita Corrente Líquida	Gasto Pessoal Previsto / RCL Prevista	% Previsto
2025	R\$ 63.451.594+ 211.562 / R\$ 146.327.000	43,50 %

2026	R\$ 66.306.915 + 221.082 / R\$ 155.194.416	42,86 %
2027	R\$ 68.959.191 + 229.925 / R\$ 164.506.080	42,05%

ORIGEM DOS RECURSOS:

RECURSOS PRÓPRIOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- 1- As previsões de Receita para os exercícios de 2026 e 2027 considerou a Inflação e PIB projetado e fornecido pelo BACEN

Variáveis Consideradas	Exercício 2026	Exercício 2027
Inflação oficial anual (IPCA) estimada	4,5% a.a	4,0% a.a
Crescimento do PIB estimado	1,56% a.a	2,00% a.a

*. Projeções Bacen- Banco Central do Brasil :
www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

- 1- Atende ao disposto no § 2º do art. 17 da LC 101/2000
- 2- Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000
- 3- Atende ao I do § 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.
- 4- Atende ao Inciso II do § 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

A COMPENSAÇÃO

A compensação do valor da concessão do reajuste aos servidores municipais se darão pelo aumento da receita esperados pelos exercícios de 2026 e 2027 considerando as variáveis macroeconômicas projetadas pelo BACEN anexas..

Estância Turística de Holambra, 11 de junho de 2025

**RODOLFO
DOMINGUES DA SILVA
PINTO:32575060826**

Assinado de forma digital por
RODOLFO DOMINGUES DA SILVA
PINTO:32575060826
Dados: 2025.06.11 10:44:12 -03'00'

Rodolfo Silva Pinto
Economista Corecon/SP 32.470